

“Modifica redação do inciso §2º do Art. 66 da Lei Orgânica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Trindade, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica modificada a redação do §2º do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, permanecendo inalterada a redação do Caput e do §1º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 – Caput Inalterado:

§1º - Inalterado

§2º - É garantido ao servidor público municipal o direito a livre participação em Associações de classe e sindical (municipal, estadual ou federal), assegurando se ao eleito para o cargo de Presidente, o direito a licença durante o exercício do mandato classista, sem prejuízo da remuneração, vantagens e benefícios inerentes ao Cargo.

Art. 2º A Presente Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trindade – Go, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.

HELIO BRAZ GOMES - PRESIDENTE

UCLEIDE DE CASTRO BUENO – PRIMEIRO SECRETÁRIO.

Publicada no *Placar* em 28/06/2013